



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014,
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA LIDER
NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Donato Quintino, 90, Cidade Nova, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0001-09, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. José Flávio de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Agapito dos Anjos, 422, Cândida Câmara, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, portador do RG nº MG 10.192.566 SSP/MG e do CPF nº 044.597.316-14, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Informática, conforme Projeto do Ministério da Saúde, firmado em 17 de julho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/10/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
José Flávio de Oliveira Filho
CONTRATADA

Testemunhas: _____